COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

CONTRATO Nº 275 / 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AEXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO GERAIS DE ESTRUTURAS DAS CASAS E DE VIELAS N, O, P, Q, R, S, XE Z NO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM APUANÃ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO COHAB-SP E A EMPRESA SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.

QUADRO RESUMO
PROCESSO SEI N° 7610.2023/0005124-1
1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AEXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO GERAIS DE ESTRUTURAS DAS CASAS E DE VIELAS N, O,P, Q, R, S, X E Z NO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM APUANÃ.
2. Contratante: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
3. Endereço: (sede): Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andar – São Paulo – Capital
4. CNPJ: 60.850.575/0001-25
5. Contratada: SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.
6. CNPJ: 68.976.224/0001-77
7. Endereço (sede): Alameda Santos, 455, cj. 305, Cerqueira César – CEP 01419-000 – São Paulo - SP
8. Representante Legal: IVAN FERREIRA HERCULANO
9. CPF: 573.443.298-91 **RG:** 5.742.428-7 SSP/SP **Cargo:** Procurador
10. Residente e domiciliado: Alameda Santos, 455, cj. 305, Cerqueira César – CEP 01419-000 – São Paulo - SP
11.Valor Total do Contrato: R$ 15.458.256,55 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
12. Regime de Execução: Execução indireta de empreitada por preços unitários.
13. Dotação Orçamentária: **Órgão:** 91.00 - Fundo Municipal de Habitação **Unidade:** 91.10 - Fundo Municipal de Habitação **Programática:** 16.482.3002.3.353- Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Habitacionais **Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações **Fonte de Recurso:** 08.1.759.8011 - Fundo Municipal de Habitação **Tipo Crédito Orçam.:** 0 – Inicial **Nota de Reseva n°** 32 **Data da Emissão:** 30/04/2024
14. Nota de Empenho nº 90 **Emissão:** 12/09/2024.
15. Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços e obras será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP.
16. Ordem de início dos serviços: A COHAB-SP convocará a empresa para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S., em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato.
17. Local de Execução dos Serviços: Conjunto Habitacional Jardim Apuanã situado à Rua dos Filhos da Terra, esquina com Rua Panorama, Rua Um e Rua Dois – Jardim Apuanã - Tremembé - Suprefeitura Jaçanã/Tremembé -São Paulo-SP.
18. Pagamento: O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP.
19. Reajuste: Os preços contratuais serão reajustados a cada 12 meses em consonância com os termos do DecretoMunicipal nº 57.580/17 de 19/01/2017 e portarias dele derivadas. **Data base:** 24/05/2024.
20. Garantia para Contratar: R$ 772.912,83 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e doze reais e oitenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada na forma da cláusula 13 deste ajuste.

Gerência Jurídica Administrativa

Rubricas:

21. Penalidades: **21.1** Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa. **21.2** Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual. **21.3** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato. **21.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico-financeiro da obra acumulado até a data da medição mensal e o até então executado na hipótese de ser verificado atraso ou em desacordo com o cronograma inicialmente previsto, de forma a acarretar sua alteração. **21.5** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega final das obras. **21.6** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução parcial. **21.7** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total.
22. Edital de Licitação: Nº 007/23
23.1. Fiscal do Contrato: Jair Vicente de Andrade Junior **23.2. Gestor do Contrato:** Moises Amorim Canazza
23. Observação: Os dados referenciais apresentados neste Quadro Resumo não implicam em prejuízo de nenhuma cláusula, especificação e/ou responsabilidade que integram o inteiro teor deste instrumento contratual, bem como do Edital da Licitação que deu origem a este ajuste.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, na qualidade de órgão operador do fundo municipal de habitação, Sociedade de Economia Mista Municipal, identificada e qualificada nos termos dos **itens 2, 3 e 4** do **Quadro Resumo** deste instrumento, neste ato representada pelos seus Diretores abaixo assinados, nos termos de seus Estatutos Sociais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa **SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**, identificada e qualificada nos termos dos **itens 5, 6 e 7** do **Quadro Resumo** deste instrumento, neste ato representada por seu Representante Legal abaixo assinado, nomeado e qualificado nos termos dos **itens 8, 9 e 10** do **Quadro Resumo** deste instrumento, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justa e contratada, a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste, em face do resultado obtido na **LICITAÇÃO Nº 007/23** seus anexos e documentos, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, da Lei Municipal nº 13.278/02 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP e ainda demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** obriga-se à **A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO GERAIS DE ESTRUTURAS DAS CASAS E DE VIELAS N, O, P, Q, R, S, X E Z NO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM APUANÃ,** com total obediência aos elementos técnicos que compuseram o Edital da Licitação nº 007/23, cujas especificações estão dispostas em seus anexos integrantes, e que também integram o presente, independentemente de transcrição **e** de acordo com a Proposta Comercial e demais elementos ofertados pela **CONTRATADA**, em atendimento à **LICITAÇÃO Nº007/23,** que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto da presente ajuste é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, manutenção, reconstrução, reparos em edificações (casas sobrepostas) e em estruturas das vielas N, O, P, Q, R, S, X e Zdo Conjunto Habitacional Apuanã, compreendendo intervenção em uma área de 268 casas, duas a duas sobrepostas, e mais 1 apartamento, totalizando 269 unidades habitacionais e 8 vielas de acesso com patamares e escadarias.

1.3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS E OBRAS:

1.3.1. Das Casas e Apartamento

1.3.1.1. Demolição, remoção e reconstrução de pisos internos das casas das vielas e de um apartamento na Viela X que sofreram recalques, principalmente, nos cômodos de patamares de aterro.

1.3.1.2. Demolição, remoção e reconstrução de pisos externos às casas que também sofreram recalques,tanto na frente, quanto nos fundos das casas.

1.3.1.3. Demolição, remoção e reconstrução muros de fechamento frontal e de divisas nos fundos das casas,com fissuras e nos casos com riscos de desabamento.

1.3.1.4. Demolição, remoção e reconstrução de muros de arrimo entre os desníveis das casas, incluindoimpermeabilização e drenagem no tardoz.

1.3.1.5. Demolição, remoção e reconstrução de abrigos de hidrômetro e entrada padrão de energia.

1.3.1.6. Tratamento de fissuras e reforços em muros de fechamento frontal e de divisas nos fundos dascasas, que não apresentam riscos de desabamento.

1.3.1.7. Demolição, remoção e reconstrução escadas externas de acesso a casas sobrepostas, incluindo estaqueamento, que apresentam recalques de fundação, com destacamento junto à parede externadas casas, de forma muito acentuada nas vielas, principalmente na viela Z.

1.3.1.8. Tratamento de fissuras e reforços em paredes de casas, principalmente nas paredes de entrada, junto a escadas e com algumas incidências em paredes de alguns ambientes onde houve recalques de pisos.

1.3.1.9. Reforma das tubulações internas e externas de hidráulicas de ramais domiciliares de água e de esgoto danificadas nas unidades habitacionais.

1.3.1.10. Remoção e reassentamento de revestimento cerâmico em pisos e paredes.

1.3.1.11. Remoção e instalação de porta ou janela em casos necessários em casos de desgastes e vinculados à movimentação estrutural.

1.3.1.12. Remoção de argamassa de revestimento e aplicação de emboço e reboco.

1.3.1.13. Reparos em coberturas, incluindo impermeabilizações, calhas e rufos, nas edificações que sofreram com movimentação estrutural.

1.3.1.14. Limpeza das superfícies internas (paredes, tetos) e externas (fachadas, muros) das edificações com lixamento e/ou hidrojateamento.

1.3.1.15. Serviços de pintura geral interna e externa, relativas às áreas de intervenção.

1.3.2. Das Vielas e Infraestrutura

1.3.2.1. Demolição, remoção e reconstrução de todas as estruturas da Viela Z, incluindo patamares, escadarias, canaletas e caixas de águas pluviais, corrimãos e peitoris, considerando os desníveis e ostaludes íngremes, de acordo com projeto executivo de fundações e estruturas de concreto armado.

Assessoria Jurídica Administrativa - Visto

1.3.2.2. Recuperação de estruturas em trechos de vielas que apresentam danos, conforme projeto de referência, adotado na Viela Z.

1.3.2.3. Inspeção, desobstrução e limpeza das redes de drenagens de todas as vielas mencionadas, incluindo canaletas, tubulações e caixas de águas pluviais.

1.3.2.4. Demolição, remoção e reconstrução de caixa de despejos de água pluviais, no nível mais baixo no final da Viela Z, de acordo com projeto executivo de fundações e estruturas de concreto armado.

1.3.2.5. Demolição, remoção e reconstrução de muros de arrimo entre os desníveis das casas, incluindo impermeabilização e drenagem no tardoz.

1.3.2.6. Reforma e recuperação de caixas, tubulações e canaletas de águas pluviais das vielas mencionadas.

1.3.2.7. Construção em alvenaria de todos os corrimãos e parapeitos das vielas mencionadas, conforme padrão definido para o projeto executivo da Viela Z.

1.3.2.8. Limpeza das superfícies externas existentes das vielas com hidrojateamento e pintura geral.

1.4. É permitida a subcontratação de até 30% dos serviços objeto da presente contrato.

1.5. As especificações técnicas estão apresentadas nos documentos que integram o Anexo 13, parte integrante do edital de licitação que deu origem a esta avença, referentes aos Projetos Básicos, ao Caderno de Encargos e Especificações e ao Memorial Descritivo Geral, do Edital que seu origem à presente contratação e dele fazem para integrante independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO/DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O valor total Estimado para a execução dos serviços objeto do presente contrato apresenta-se no item 11 do Quadro Resumo deste instrumento, tendo sido obtido pela multiplicação das quantidades de serviços a serem executados pelos preços unitários constantes da PLANILHA ORCAMENTÁRIA-PROPOSTA, que integra o presente sob a forma de anexo, resultante da aplicação do desconto ofertado pela **CONTRATADA** na Proposta Comercial, de forma linear, sobre os itens da planilha orçamentária de referência da COHAB-SP que integra o Anexo 13 – Anexos Técnicos, do Edital que deu origem a presente contratação.

2.2. Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de execução indicado no **item 12** do **Quadro Resumo** deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A **COHAB-SP** pagará as faturas correspondentes aos serviços e obras contratados com recursos provenientes da Dotação Orçamentária e respectiva Nota de Empenho descritas **nos itens 13 e 14** do Quadro Resumo deste instrumento.

Gerência Jurídica Administrativa

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS/DA EMISSÃO DAORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E OBRAS

4.1. Os serviços decorrentes deste contrato serão executados no prazo estabelecido no **item 15** do Quadro Resumo deste instrumento, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da **COHAB-SP**.

4.2. A **COHAB-SP** convocará a **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S, dentro do prazo previsto no **item 16** do Quadro Resumo, contado a partir da data de assinatura deste instrumento.

4.3. Antes de emissão da OIS – Ordem de Inícios dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar:

4.3.1. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços e obras a serem executados;

4.3.2. ART.s Complementares

4.3.3. Apólice de Seguro de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Décima Segunda do presenteinstrumento.

4.3.4. A garantia contratual, de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira do presenteinstrumento.

4.4. Após verificada pela COHAB-SP a regularidade da documentação do subitem **4.3**, os serviços e obras objetivados serão solicitados à CONTRATADA mediante a emissão da OIS.

4.5. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação para a assinatura da Ordem de Início dos Serviços serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação da penalidade prevista.

4.6. Eventuais interrupções na execução dos serviços e obras somente serão aceitas pela COHAB-SP se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.

4.7. Poderão não ser computados no prazo contratual de execução dos serviços e obras, os dias impraticáveis à realização dos serviços programados, devidamente comprovados à COHAB-SP e corretamente registrados no Livro de Ocorrências Diárias.

4.8. Quando, por motivos inequivocamente alheios à vontade da CONTRATADA, ocorrer atrasos, devidamente registrados na forma do subitem anterior, a Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP, a seu exclusivo critério, poderá conceder a prorrogação do prazo correspondente aos atrasos verificados.

Gerência Jurídica Administrativa - Visto

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

5.1. Os serviços e obras ora contratados serão executados no local indicado no **item 17** do Quadro Resumo deste instrumento, de acordo com o Mapa de Localização - Anexo 13 do Edital que deu origem a esta avença.

5.2. Todas as ações referentes ao objeto e ao escopo dos serviços e obras tratadas no presente Contrato referem-se ao empreendimento Conjunto Habitacional Jardim Apuanã situado à Rua dos Filhos da Terra, esquina com Rua Panorama, Rua Um e Rua Dois – Jardim Apuanã - Tremembé - Suprefeitura Jaçanã/Tremembé - São Paulo-SP.

5.3. A Área Construída objeto do presente contrato encontra-se nas quadras formadas pelas referidas vielas, que são travessas da Rua Dois do Conjunto Habitacional.

5.4. A área do empreendimento não possui investigações ambientais, restrições de órgãos ambientais e não constam no cadastro de áreas contaminadas da CETESB.

5.5. A área do empreendimento objeto deste contrato possui edificações com tipologias de casas sobrepostas e de prédios de quatro pavimentos.

5.6. Os serviços e obras deverão atender às especificações técnicas e quantitativas, ao escopo geral de serviços e ao detalhamento constante dos documentos técnicos, integrantes do edital que deu origem ao presente instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS / DO REAJUSTE

6.1. Os preços unitários a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles obtidos pela multiplicação das quantidades de serviços executados pelos preços unitários constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA** que integra o presente contrato sob a forma de anexo.

6.2. Os preços remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços e obras.

6.3. Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

6.4. Os preços contratuais serão reajustados a cada 12 meses em consonância com os termos do Decreto Municipal Nº57.580/17 de 19/01/2017 e portarias dele derivadas.

6.5. Os preços para execução de eventuais serviços e obras não constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA** serão oferecidos pela empresa CONTRATADA à COHAB-SP para análise e, se for o caso, aprovação dos preços apresentados, sobre os quais incidirão o BDI proposto e o desconto ofertado na proposta comercial.

6.6. Para análise dos preços referidos no subitem 6.5, deverão ser apresentadas as composições de Preços Unitários paraos serviços e obras extracontratuais, para análise e, se for o caso, aprovação da COHAB-SP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá observar as seguintes condições e exigências para execução dos serviços e obras:

7.1.1. Os serviços deverão obedecer integralmente à legislação pertinente, observando as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho e as N.T.O. – Normas Técnicas Oficiais municipais, estaduais e federais aplicáveis.

7.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar à COHAB-SP no início dos trabalhos, fotocópia autenticada, em cartório ou por servidor da Administração mediante a comparação com o original, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa a todos os serviços contratados, em conformidade com as exigências da Resolução nº 1025, de 20 de Outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, correndo as despesas a expensas da CONTRATADA. A ART constitui requisito para o pagamento referente aos serviços contratados.

7.1.3. A CONTRATADA deverá indicar um profissional sênior, engenheiro civil, que será o preposto e o responsável pela coordenação e execução dos serviços contratados.

7.1.4. CONTRATADA deverá substituir, em caso de solicitação da COHAB-SP, o profissional indicado como preposto, em no máximo, 24 horas contadas a partir da solicitação.

7.1.5. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação da COHAB-SP, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica.

7.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer as instalações, os equipamentos, as aparelhagens e locais necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes a este Contrato.

7.1.7. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e/ou indiretamente com a execução destes. O mesmo cuidado deverá ser tomado com os usuários, moradores ou transeuntes do local. Os operários e demais técnicos envolvidos diretamente com a execução dos serviços deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I's, inclusive observando o que for eventualmente pertinente ao disposto no item 7.1.16, relativo a descartes de resíduos controlados.

7.1.8. Durante a execução dos serviços, em face do acompanhamento e análise dos serviços, a COHAB-SP poderá solicitar correções e/ou complementações até a plena adequação dos mesmos.

7.1.9. Durante a execução dos serviços e obras, deverão ser realizados os testes de controles tecnológicos que forem necessários, referentes aos materiais a serem utilizados em obra. Os resultados dos testes deverão ser apresentados e aceitos pela COHAB-SP previamente à realização da medição dos serviços.

Gerência Jurídica Administrativa - Visto

7.1.10. A CONTRATADA arcará com todos os custos necessários para prestação dos serviços contratados, considerando que o valor apresentado na Proposta Comercial compreende todos os custos diretos e indiretos relativos à realização dos mesmos, inclusive despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e pessoal, bem como despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas, além de ser responsável pelos custos de consumo de águae de energia elétrica no local.

7.1.11. Os registros, impostos e/ou taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços contratados ficarão a cargo da CONTRATADA, podendo a COHAB-SP efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida.

7.1.12. A COHAB-SP reserva-se o direito de exercer diretamente por si, ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA em todas as fases da execução do objeto contratado.

7.1.13. O exercício da fiscalização não exonera a CONTRATADA da responsabilidade que assumiu no tocante a boa qualidade dos serviços e obras e dos materiais e mão de obra contratados.

7.1.14. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pela fiscalização.

7.1.15. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar as atividades, com toda cautela e boa técnica.

7.1.16. A CONTRATADA fica responsável e às suas expensas pela limpeza, carga, remoção e destinações adequadas do lixo, materiais inertes e entulho, gerados durante a execução dos serviços e até o cumprimento do objeto do contrato. Para tanto se faz necessário apresentar autorização de descarte em aterros licenciados e compatíveis com os tipos de resíduos a serem descartados.

7.1.17. A CONTRATADA deverá observar o disposto no item 5.5 referente às edificações térreas geminadas do entorno do edifício que deverão ser protegidas e preservadas em suas integridades, não podendo sofrer quaisquer danos ou intervenções desautorizadas pelos proprietários.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇOES E DO PAGAMENTO

8.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade das obras e dos serviços executados no respectivo período. Os preços unitários são os constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA,** que faz parte integrante deste ajuste contratual.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar e apresentar sua medição à COHAB-SP, com a documentação completa integrante da medição, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de execução dos serviços e obras.

8.3. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços executados. Para o recebimento dos serviços pela COHAB-SP, a empresa CONTRATADA deverá apresentar atestados e avaliações necessários, que comprovem e instruam a aceitação plena dos serviços contratados, a serem medidos, juntamente com entrega da documentação pertinente pela CONTRATADA.

8.4. Após o recebimento da medição, a COHAB-SP terá 5 (cinco) dias úteis para processá-la, ratificá-la total ou parcialmente e, após aceite da documentação apresentada, será emitido o Atestado de Execução de Serviços, quando então será solicitado à empresa CONTRATADA o "de acordo" e emissão da respectiva fatura. Caso ocorra a devolução da medição por problemas técnicos, a CONTRATADA terá prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar a respectiva documentação para revisão; e a COHAB-SP terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a reanálise e o novo processamento.

8.5. O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado e maté 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP.

8.6. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela COHAB-SP mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contadoa partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

8.7. As medições mensais deverão ser entregues para análise e avaliação da fiscalização da COHAB-SP.

8.7.1. As medições deverão observar os critérios de medição constantes do Anexo - Caderno de Especificações, que é parte integrante deste Contrato.

8.7.2. São partes integrantes da medição as seguintes documentações:

8.7.2.1. Documentação Técnica:

8.7.2.1.1. Ofício da Contratada requerendo a medição dos serviços e obras realizados no período pertinente, de acordo com cronograma físico-financeiro.

8.7.2.1.2. Planilha resumo de controle físico (modelo COHAB para obras a preço global ou planilha contratual para obras a preços unitários).

8.7.2.1.3. Memórias de cálculo discriminadas para todos os itens medidos, com clareza e de fácil compreensão, devidamente acompanhadas de croquis explicativos, preferencialmente redigidos em meio eletrônico.

8.7.2.1.4. Relatório fotográfico compatível com os itens medidos,impresso e por meio digital.

8.7.2.1.5. 1ª via das folhas do Livro de Ocorrências Diárias.

8.7.2.1.6. Planilha de Controle Meteorológico.

8.7.2.1.7. Relatórios ou laudos de controle tecnológico.

8.7.2.2. Documentação complementar:

8.7.2.2.1. Protocolo de entrega da documentação COMPLETA (comdata de entrega pela Contratada para a Gerência de Obras).

8.7.2.2.2. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando for o caso, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição.

Assessoria Jurídica Administrativa

8.7.2.2.3. No caso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, conforme Art. 46 da Lei Federal n° 9.605/98, deverão ser entregues os documentos a seguir:

8.7.2.2.3.1. Notas Fiscais de aquisição desses produtos esubprodutos (2ª via);

8.7.2.2.3.2. Original, primeira via da ATPF -Autorização de Transporte deProdutos Florestais, expedidapelo IBAMA; e

8.7.2.2.3.3. Comprovante de cadastro do fornecedor junto ao Cadastro TécnicoFederal doIBAMA.

8.7.2.2.4. Declaração de utilização de produtos minerários (areia e agregados rochosos) de procedência legal, de empreendimentos devidamente licenciados por órgão integrante do SISNAMA, bem como as notas fiscais destes produtos; na hipótese de o volume do produto minerário ultrapassar 3 m³, cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela CETESB (quando a origem for do Estado de São Paulo) ou por órgão integrante do SISNAMA (quando a origem for de outros estados).

8.8. A COHAB-SP pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação comterceiros ou colocação em cobrança bancária.

8.9. A COHAB-SP pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviçosefetivamente realizados, medidos e aprovados, vedados quaisquer adiantamentos.

8.10. Haverá verificação no site *http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/*, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a CONTRATADA não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.

8.11. Deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.

8.12. O pagamento da medição estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISS (se for o caso). Para tanto, deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.

8.13. Caso a COHAB-SP constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

8.14. A não regularidade pela CONTRATADA nos recolhimentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato.

8.15. A CONTRATADA executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando- se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, dos serviços e obras que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da licitante vencedora, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade por pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais contribuições decorrentes da "Consolidação das Leis do Trabalho", da Legislação em vigor e da Previdência Social.

9.2. Durante o período de execução dos serviços a CONTRATADA ficará responsável pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas que forem necessários para a execução dos serviços contratados, ficando a reposição dos bens eventualmente furtados e sinistrados sob ônus e a cargo da CONTRATADA.

9.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, consequências que advirem de:

9.3.1. Sua negligência, imperícia e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

9.3.2. Imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços

9.3.3. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos, ferramentas e materiaisusados na execução dos serviços;

9.3.4. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

9.3.5. Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e na NR-18, além de outras disposições acerca da matéria.

9.3.6. Esbulho possessório.

9.3.7. Prejuízos causados a terceiros.

9.4. Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro que venha a atingir a obra ou depósito de materiais e os serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da COHAB-SP, para dar início à reparação das partes atingidas.

9.5. A CONTRATADA é responsável pela guarda, segurança e conservação das obras e dos serviços executados, até o Aceite Definitivo dos Serviços e Obras.

Gerência Jurídica Administrativa

9.6. A CONTRATADA deverá executar as obras e serviços objeto deste contrato, conforme as definições e especificações técnicas dos elementos técnicos (projetos e memoriais) fornecidos.

9.7. A CONTRATADA obriga-se a executar o controle tecnológico das obras. O controle será executado por empresa especializada, indicada pela CONTRATADA e aceita pela COHAB-SP, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do contrato.

9.8. A CONTRATADA obriga-se a apresentar um Plano de Controle Tecnológico dos Materiais e Serviços.

9.9. A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela COHAB-SP, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.

9.10. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução das obras e dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.11. A CONTRATADA obriga-se a apresentar no final dos serviços a quitação de débitos das ligações provisórias de água e energia elétrica, caso houver.

9.12. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.

9.13. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra e os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços e obras, motivo de diminuição de sua responsabilidade.

9.14. Também a aceitação dos serviços e obras não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

9.15. A CONTRATADA obriga-se a atender no que forem pertinentes as determinações do Caderno de Encargos e de Especificações, do Memorial Descritivo Geral e dos Projetos Básicos fornecidos pela COHAB-SP.

9.16. A CONTRATADA se obriga a cientificar a COHAB-SP o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 horas, por escrito, qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades aqui descritas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP

10.1. A COHAB-SP é responsável por:

10.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços e obras provenientesdeste contrato.

Assessoria Jurídica Administrativa

10.1.2. Exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das normas e condições contratuais.

10.1.3. Rejeitar ou sustar a prestação de serviços e obras inadequados.

10.1.4. Registrar, para posterior correção por parte da CONTRATADA, eventuais falhas detectadas na execução dosserviços e obras, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.

10.1.5. Realizar, sempre que julgar necessário, reuniões técnicas para discussão do andamento dos trabalhos.

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicosda Contratada ao local dos serviços.

10.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após o aceite técnico.

10.2. À **COHAB-SP** é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços e obras objeto deste contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.

10.3. Previamente à emissão do Atestado de Execução dos Serviços, a **COHAB-SP**, mediante análise técnica dos serviçose obras, poderá solicitar adequações, sem ônus adicional à **COHAB-SP**.

10.4. Fica reservado à **COHAB-SP** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA VISTORIA

11.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obras e serviços previstos neste instrumento, durante sua execução, a COHAB-SP, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-SP e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

11.1.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela COHAB-SP, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

11.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da COHAB-SP, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da COHAB-SP e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

Gerência Jurídica Administrativa

11.1.4. Cientificar por escrito, à COHAB-SP ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.5. Cientificar por escrito, à COHAB-SP ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste instrumento contratual.

11.2. A COHAB-SP se fará representar, no local das obras e serviços, por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

11.3. A COHAB-SP poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.

11.4. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela COHAB-SP ou por seus prepostos à CONTRATADA, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito ou devidamente registradas no Livro de Ocorrências Diárias.

11.4.1. As observações registradas no Livro de Ocorrências Diárias deverão ser assinadas pelo representante da COHAB-SP e pelo preposto da CONTRATADA.

11.5. Serão realizadas vistorias, pela COHAB-SP ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

11.5.1. Todas as vistorias serão acompanhadas por engenheiro indicado pela CONTRATADA.

11.6. A realização das vistorias deverá ser registrada no Livro de Ocorrências Diárias, cujas anotações da fiscalização ali postas terão validade de comunicação escrita, e devem ser sempre rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

11.6.1. A CONTRATADA manterá no canteiro o Livro de Ocorrências Diárias, devendo a COHAB-SP receber, obrigatória e semanalmente, as segundas vias das folhas do mesmo.

11.6.2. No Livro de Ocorrências Diárias estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, as fiscalizações ocorridas e suas observações, além das anotações técnicas e servirá, assim, de meio de comunicação formal entre as partes.

11.7. A COHAB-SP se reserva o direito de notificar a respectiva entidade certificadora no caso de não conformidade na execução das obras.

11.8. A COHAB-SP poderá realizar aleatoriamente em suas obras, por meio de entidades certificadoras, verificação de procedimentos de conformidade.

Gerência Jurídica Administrativa

11.9. A inobservância dos preceitos de qualidade estabelecidos e constatada a "Não Conformidade", a CONTRATADA será notificada para refazer os serviços, visando o atendimento da qualidade, conforme estabelecido nos documentos contratuais.

11.10. Caso necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas, sempre que convocadas pela COHAB-SP ou solicitadas pela CONTRATADA, as quais deverão contar com a presença dos técnicos coordenadores de projetos e de obras.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SEGUROS

12.1. A CONTRATADA obriga-se a contratar e manter, na forma da lei, durante o prazo necessário à execução do objeto deste contrato, seguro referente ao Risco de Responsabilidade Civil Cruzado – RCC, incluindo cobertura total obrigatória contra acidente de trabalho e riscos diversos de acidentes físicos, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não eventualmente cobertas, apresentando os documentos que comprovem a sua efetivação e manutenção sempre que solicitados pela **COHAB-SP**.

12.2. O seguro previsto nesta cláusula será contratado diretamente pela CONTRATADA, responsável por todos os atos decorrentes e inerentes à sua contratação e efetivação.

12.3. Na hipótese de eventual prorrogação do prazo inicialmente previsto para a execução do objeto deste ajuste, a CONTRATADA deverá providenciar para que o seguro permaneça vigente durante todo o prazo contratual, sempre considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentando, quando solicitado pela **COHAB-SP**, os respectivos documentos que demonstrem o cumprimento da obrigação ora tratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA, antes da emissão da OIS, prestará a correspondente garantia indicada no item 20 do Quadro Resumo deste instrumento, conforme previsto no Edital que deu origem a esta avença.

13.2. Na hipótese de utilização da garantia no decorrer deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a complementá-la, para que atinja o correspondente valor previsto, conforme subitem anterior.

13.3. Não sendo a caução ofertada em dinheiro, a CONTRATADA deverá manter vigente a garantia que vier a ser prestada durante todo o prazo de execução deste contrato, nele considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de suspensão de eventuais pagamentos devidos pela **COHAB-SP**, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cominadas à espécie.

13.4. A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a sua execução, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

15.1. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para execução dos serviçoscontratados serão de propriedade da **COHAB-SP**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA deverá ao final do prazo contratual, solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a **COHAB-SP** o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços.

16.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela **COHAB-SP**, bem como medidos e pagos e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente. Deverá a CONTRATADA, depois de atendidas todas as eventuais exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

16.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório e/ou utilização dos serviços, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **COHAB-SP**, mediante nova solicitação da **CONTRATADA**, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

16.4. Caso a CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado do final da execução dos serviços, não solicite os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme subitens **16.1 e 16.3** desta Cláusula, os mesmos serão automaticamente emitidos pela **COHAB-SP**, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais exigências estabelecidas.

16.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes deste contrato e da legislação em vigor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato pela CONTRATADA dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no **item 21** do **Quadro Resumo** deste Instrumento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

17.1.1. A inexecução parcial ou total deste ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a CONTRATADA ser suspensa para licitar e impedida de contratar com a **COHAB-SP**, pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

Gerência Jurídica Administrativa - Visto

17.1.2. A penalidade prevista no subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada na hipótese de a CONTRATADA fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.

17.2. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas.

17.2.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, conforme previsto no Decreto Municipal nº 50.983/09, será causa de rescisão do contratual, com aplicação das penalidades cabíveis e comunicação do fato à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para adoção das providências julgadas cabíveis.

17.3. O não cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos previstos nos Decretos Municipais n.º 50.977/09 e 48.184/07 ensejará a aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 82 a 84, todos da Lei n.º 13.303/16, sendo que a multa a ser aplicada será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a sanção administrativa de proibição de contratar com a COHAB-SP se dará pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

17.4. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

17.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a empresa CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

17.6. Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a **COHAB-SP** poderá reter a garantia contratual, nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Lei 13.303/16, atualizada.

17.7. As multas, quando aplicadas, serão atualizadas monetariamente, pelo índice praticado no âmbito da Administração Municipal, que incidirá desde a data em que a penalidade deveria ter sido paga até o seu efetivo pagamento por parte da CONTRATADA.

17.8. A abstenção por parte de **COHAB-SP**, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.

17.9. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato e no edital que lhe deu origem não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.

17.10. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

18.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

18.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

18.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a COHAB-SP a comprovar a impossibilidade da conclusão dosserviços, nos prazos estipulados;

18.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

18.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **COHAB-SP**;

18.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a suaexecução, assim como as de seus superiores;

18.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

18.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

18.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução docontrato;

18.1.10. Razões de interesse público, justificadas pela **COHAB-SP** e exaradas no processo administrativo a que serefere o contrato;

18.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução docontrato;

18.1.12. Na hipótese de a CONTRATADA ceder ou subcontratar totalmente ou parcialmente em desacordo com oprevisto neste instrumento contratual, os serviços contratados.

18.1.13. Sempre que a Contratada deixar de exercer a sua atividade profissional com diligência, proficiência técnica,probidade e zelo máximo.

18.1.14. A ocorrência de inexecução total ou parcial do presente contrato.

18.2. Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisãocontratual.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.

18.5. Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a **COHAB-SP** pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes e mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente listadas no caput, incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei

Rubricas:

Assessoria Jurídica Administrativa - Visto

13.303/16, como se neste instrumento estivessem transcritas, devendo a parte que pretender a alteração apresentar à outra suas razões,fazendo-o de forma motivada.

19.1.1. A parte proponente apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da proposta.

19.1.2. Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atingimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá apresentar justificativa adequada e satisfatória paraa discordância, não se admitindo recusa imotivada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RISCOS

20.1. A **COHAB-SP** e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

MATRIZ DE RISCOS
Conjunto Habitacional Apuanã
Subprefeitura Jaçanã-Tremembé

ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO	RESPONSÁVEL
1	Acidentes de trabalho, por imperícia, falta de treinamento de mão de obrae operação, ausência de equipamento de proteção individual ou coletiva	A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentesde trabalhode seus funcionários e colaboradores	Muito baixa(1)	Pequeno(4)	**Moderado (4)**	CONTRATADA
2	Danos em estruturas, equipamentos, veículos e instalaçõesgerais de terceiros, pedestres e vizinhança	A CONTRATADA será Responsabilizada pelos danos e prejuízos	Baixa(2)	Pequeno(2)	**Moderado (4)**	CONTRATADA

Rubricas:

3	Acidentes de terceiros, usuários e vizinhança no acúmulo, remoção e transporte de entulho e na demolição e execução dos serviços e obras, na área e/ou no logradouro público	A CONTRATADA será responsabilizada poracidentes de terceiros e moradores nos espaços de obras e serviços	Baixa(2)	Pequeno(2)	**Moderado (4)**	CONTRATADA
4	Em casos de ocorrência de solo contaminado, os atrasos relativosà manifestação eou fiscalização de órgãos ambientais, para liberaçõesde licenças para serviços de movimentação de solo	À COHAB-SP caberá a responsabilidade de promover a gestão ambiental, elaboração de análisedo solo e à CONTRATADA caberá descartá-loem Bota fora devidamente licenciado	Baixa(2)	Pequeno(2)	**Moderado (4)**	COHAB-SP e CONTRATADA
5	Sinistros ou danos que não devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À COHAB-SP caberá a responsabilidade em promover os reparos pertinentes	Muito baixa(1)	Pequeno(2)	**Pequeno (2)**	COHAB-SP
6	Sinistros ou danos que devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À CONTRATADA ficará responsabilidade em acionar o seguro e promover os reparos pertinentes	Muito baixa(1)	Pequeno(2)	**Pequeno (2)**	CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS – Referências/ Legendas

CATASTRÓFICO	A	**Risco Moderado 5**	**Risco Alto 10**	**Risco Crítico 15**	**Risco Crítico 20**	**Risco Crítico 25**
GRANDE		**Risco Moderado**	**RiscoAlto**	**Risco Alto**	**Risco Crítico**	**Risco Crítico**
		4	**8**	**12**	**16**	**20**
MODERADO		**Risco Pequeno 3**	**Risco Moderado 6**	**Risco Alto 9**	**Risco Alto 12**	**Risco Crítico 15**
PEQUENO		**Risco Pequeno 2**	**Risco Moderado 4**	**Risco Moderado 6**	**Risco Alto 8**	**Risco Alto 10**

Assessoria Jurídica Administrativa Visto

INSIGNIFICANTE	Risco Pequeno 1	Risco Pequeno 2	Risco Pequeno 3	Risco Moderado 4	Risco Moderado 5
	PROBABILIDADE				
	MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA

20.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital da LICITAÇÃO e seus respectivos Anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, a cujo instrumento convocatório está a presente contratação vinculada. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COHAB-SP e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a COHAB-SP de qualquer ônus.

21.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, durante a vigência deste contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

21.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter regularidade em relação às certidões constantes da Resolução nº 12/2019 do Tribunal de Contas do Município.

21.4. Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e CONTRATADA, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º8.078/90, a Lei Federal nº 13.303/16 e alterações, a Lei Municipal nº 13.278/02, bem como também o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COHAB-SP**.

21.5. Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Gerência Jurídica Administrativa

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença dastestemunhas abaixo.

São Paulo, 01 OUT 2024

PELA COHAB-SP

Eng. Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP

Claudinei I. Oliveira
Diretor Social
COHAB-SP

PELA CONTRATADA:

Ivan Ferreira Herculano
Procurador

IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891

Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891
Dados: 2024.09.30 13:50:26 -03'00'

TESTEMUNHAS

Djean Regina da Silva
Diretoria Técnica e de Patrimônio
COHAB-SP

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Mariangela Camilo
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB-SP

Assessoria Jurídica Administrativa
Visto

Rubricas:

COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUJOBR/DORCT

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

LOCAL: **CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM APUANÃ - CASAS E VIELAS N, O, P, Q, R, S, X, Z - Rua dos Filhos da Terra com Rua Um e Rua Dois - Tremembé - Subprefeitura Jaçanã-Tremembé**

PROCESSO: **76102023/0005124-1**

LICITAÇÃO: **007/23**

EMPRESA **SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$	%	MESES																							
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	899.363,93	5,82%	15.506,56	23.401,37	35.345,22	43.254,15	43.249,43	43.251,50	43.248,70	43.250,59	43.247,80	43.250,59	43.247,80	43.250,59	43.018,82	42.997,35	41.240,91	41.242,81	41.233,00	41.235,80	41.233,00	41.235,80	41.233,00	41.235,79	18.488,09	3.474,36
				1,72%	2,60%	3,93%	4,81%	4,81%	4,81%	4,81%	4,81%	4,81%	4,81%	4,81%	4,81%	4,78%	4,78%	4,58%	4,59%	4,58%	4,58%	4,58%	4,58%	4,58%	4,58%	1,83%	0,39%
02	CANTEIRO	452.595,02	2,93%	203.667,78	263.667,78	2.036,68	2.081,94	2.036,68	2.081,94	2.036,68	2.081,94	2.036,68	2.081,94	2.036,68	2.081,94	2.036,68	2.081,94	2.036,68	2.081,94	2.036,68	2.081,94	2.036,68	2.081,94	2.036,68	2.081,94	2.036,68	2.036,62
				45,00%	45,00%	0,45%	0,46%	0,45%	0,46%	0,45%	0,46%	0,45%	0,46%	0,45%	0,46%	0,45%	0,46%	0,45%	0,46%	0,45%	0,46%	0,45%	0,46%	0,45%	0,46%	0,45%	0,45%
03	RECUPERAÇÃO DOS PISOS	7.899.643,27	51,10%			394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,16	394.982,23		
						5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
04	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	1.851.369,13	11,98%				92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,46	92.568,39	
							5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
05	ESCADAS DE ACESSO ÀS UNIDADES HABITACIONAIS (67 UNIDADES)	2.601.267,10	16,83%		118.357,65	118.357,65	118.357,65	118.357,65	118.357,65	118.357,65	118.357,65	118.357,65	118.357,65	118.357,65	118.357,65	118.357,65	118.097,53	118.097,53	118.097,53	118.097,53	118.097,53	118.097,53	118.097,53	118.097,53	118.097,53	118.097,53	118.097,53
					4,55%	4,55%	4,55%	4,55%	4,55%	4,55%	4,55%	4,55%	4,55%	4,55%	4,55%	4,55%	4,54%	4,54%	4,54%	4,54%	4,54%	4,54%	4,54%	4,54%	4,54%	4,54%	4,54%
06	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DA VIELA Z	42.236,95	0,27%		3.843,58	3.839,34	3.839,34	3.839,34	3.839,34	3.839,34	3.839,34	3.839,34	3.839,34	3.839,34	3.839,34	3.839,33												
					9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%											
07	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA E PAVIMENTO DA VIELA Z	312.458,54	2,02%				28.433,73	28.402,48	28.402,48	28.402,48	28.402,48	28.402,48	28.402,48	28.402,48	28.402,48	28.402,48	28.402,49											
							9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%											
08	EXECUÇÃO DOS MUROS FRONTAIS DAS RESIDÊNCIAS	70.818,86	0,46%		3.378,06	3.378,06	3.378,06	3.378,06	3.370,98	3.370,98	3.370,98	3.370,98	3.370,98	3.370,98	3.370,98	3.370,98	3.370,98	3.370,98	3.370,98	3.370,98	3.370,98	3.370,98	3.370,98	3.370,98	3.370,98	3.370,94	
					4,77%	4,77%	4,77%	4,77%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	
09	EXECUÇÃO DO MURO E DOS ACESSOS DAS CASAS	46.579,15	0,30%		2.221,83	2.221,83	2.221,83	2.221,83	2.217,17	2.217,17	2.217,17	2.217,17	2.217,17	2.217,17	2.217,17	2.217,17	2.217,17	2.217,17	2.217,17	2.217,17	2.217,17	2.217,17	2.217,17	2.217,17	2.217,17	2.217,11	
					4,77%	4,77%	4,77%	4,77%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	
10	EXECUÇÃO DE LIMPEZA GERAL DA OBRA	146.379,18	0,95%				6.962,29	6.962,29	6.962,29	6.962,29	6.967,65	6.967,65	6.967,65	6.967,65	6.967,65	6.967,65	6.967,65	6.967,65	6.967,65	6.967,65	6.967,65	6.967,65	6.967,65	6.967,65	6.967,65	6.967,65	6.967,62
							4,77%	4,77%	4,77%	4,77%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%
11	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO / CONSULTORIA TÉCNICA / ASSISTENCIA SOCIAL	1.135.545,42	7,35%	47.352,24	47.352,24	47.352,24	47.352,24	47.352,24	47.352,24	47.352,24	47.352,24	47.352,24	47.352,24	47.352,24	47.352,24	47.352,24	47.352,24	47.352,24	47.352,24	47.238,69	47.238,69	47.238,69	47.238,69	47.238,69	47.238,69	47.238,69	47.238,75
				4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
TOTAL GERAL SIMPLES COM BDI		15.458.256,55	100,00%	266.526,56	462.232,47	607.513,18	743.451,85	743.370,62	743.406,21	743.358,15	743.390,66	743.342,51	743.390,66	743.342,51	743.390,65	739.294,09	739.037,97	708.832,58	708.886,94	708.712,32	708.760,38	708.712,32	708.760,38	708.712,32	708.760,34	283.397,03	59.717,35
				1,72%	2,60%	3,93%	4,81%	4,81%	4,81%	4,81%	4,81%	4,81%	4,81%	4,81%	4,81%	4,78%	4,78%	4,59%	4,59%	4,58%	4,58%	4,58%	4,58%	4,58%	4,58%	1,83%	0,39%
TOTAL GERAL ACUMULADO COM BDI				266.526,56	728.759,03	1.336.272,21	2.079.724,06	2.823.094,68	3.566.500,89	4.309.859,04	4.053.250,70	5.796.593,21	6.539.983,87	7.283.326,38	8.026.717,03	8.766.011,12	9.505.049,09	10.213.881,67	10.922.768,61	11.631.481,43	12.339.198,81	13.047.959,13	13.756.671,51	14.465.383,83	15.173.143,17	15.456.540,20	15.458.256,55
				1,72%	4,33%	8,26%	13,07%	17,87%	22,68%	27,49%	32,30%	37,11%	41,92%	46,73%	51,54%	56,32%	61,10%	65,69%	70,27%	74,84%	79,44%	84,03%	88,61%	93,28%	97,78%	99,61%	100,00%

IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891

Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891
Dados: 2024.09.30 13:53:00 -03'00'

COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBR/GORCT

ORÇAMENTO COM DESCONTO OFERTADO

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

LOCAL: **CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM APUANÃ - CASAS E VIELAS N, O, P, Q, R, S, X, Z - Rua dos Filhos da Terra com Rua Um e Rua Dois - Tremembé - Subprefeitura Jaçanã-Tremembé**

PROCESSO: **76102023/0005124-1**

LICITAÇÃO: **007/23**

EMPRESA **SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**

RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
		R$	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	743.829,24	5,82%
2	CANTEIRO	374.323,89	2,93%
3	RECUPERAÇÃO DOS PISOS	6.533.490,42	51,10%
4	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	1.531.196,04	11,98%
5	ESCADAS DE ACESSO ÀS UNIDADES HABITACIONAIS (67 UNIDADES)	2.151.407,75	16,83%
6	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DA VIELA Z	34.932,55	0,27%
7	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA E PAVIMENTO DA VIELA Z	258.422,41	2,02%
8	EXECUÇÃO DOS MUROS FRONTAIS DAS RESIDÊNCIAS	58.571,55	0,46%
9	EXECUÇÃO DO MURO E DOS ACESSOS DAS CASAS	38.523,82	0,30%
10	EXECUÇÃO DE LIMPEZA GERAL DA OBRA	121.064,58	0,95%
11	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO / CONSULTORIA TÉCNICA / ASSISTENCIA SOCIAL	939.165,84	7,35%
	TOTAL S/ BDI	**12.784.928,09**	**100,00%**
20,91%	**APLICAÇÃO DE BDI**	**2.673.328,46**	
	TOTAL C/ BDI	**15.458.256,55**	

IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891

Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891
Dados: 2024.09.30 13:51:38 -03'00'

COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBR/GORCT

ORÇAMENTO

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

LOCAL: **CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM APUANÃ - CASAS E VIELAS N, O, P, Q, R, S, X, Z - Rua dos Filhos da Terra com Rua Um e Rua Dois - Tremembé - Subprefeitura Jaçanã-Tremembé**

PROCESSO: **76102023/0005124-1**

LICITAÇÃO: **007/23**

EMPRESA **SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
01	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**743.829,24**	**5,82%**
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	vb	1,00	743.829,24	743.829,24	5,82%
02	**CANTEIRO**				**374.323,89**	**2,93%**
02.01	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	221,00	1.144,87	253.016,27	1,98%
02.02	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	766,51	9.198,12	0,07%
02.03	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	1.172,60	14.071,20	0,11%
02.04	Placa de identificação para obra	M2	18,00	830,00	14.940,00	0,12%
02.05	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	589,60	84,36	49.738,66	0,39%
02.06	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	150,00	11,76	1.764,00	0,01%
02.07	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	75,00	23,79	1.784,25	0,01%
02.08	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	75,00	63,93	4.794,75	0,04%
02.09	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	988,80	25,30	25.016,64	0,20%
03	**RECUPERAÇÃO DOS PISOS**				**6.533.490,42**	**51,10%**
03.01	**PISOS DAS ÁREAS EXTERNAS**					
03.01.01	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	2.758,80	10,00	27.588,00	0,22%
03.01.02	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	1.379,40	58,34	80.474,20	0,63%
03.01.03	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	1.056,00	66,85	70.593,60	0,55%
03.01.04	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	2.758,80	3,70	10.207,56	0,08%
03.01.05	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	6,27	12,56	78,75	0,00%
03.01.06	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	2,09	222,26	464,52	0,00%
03.01.07	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	2,09	564,30	1.179,39	0,01%
03.01.08	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	6.069,36	10,50	63.728,28	0,50%
03.01.09	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	107,59	31,24	3.361,11	0,03%
03.01.10	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	107,59	101,91	10.964,50	0,09%
03.02	**PISOS DAS ÁREAS INTERNAS**					
03.02.01	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	6.626,40	10,00	66.264,00	0,52%
03.02.02	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	4.580,40	58,34	267.220,54	2,09%
03.02.03	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	1.320,00	66,85	88.242,00	0,69%
03.02.04	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN	132,00	112,34	14.828,88	0,12%
03.02.05	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	M2	3.168,00	29,53	93.551,04	0,73%
03.02.06	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	1.584,00	2.161,10	3.423.182,40	26,78%
03.02.07	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	1.987,92	12,30	24.451,42	0,19%
03.02.08	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	6.626,40	3,70	24.517,68	0,19%
03.02.09	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	662,64	222,26	147.278,37	1,15%
03.02.10	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	662,64	564,30	373.927,75	2,92%
03.02.11	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	14.578,08	10,50	153.069,84	1,20%
03.02.12	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	6.626,40	168,00	1.113.235,20	8,71%
03.02.13	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	3.370,22	31,24	105.285,67	0,82%

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

LOCAL: **CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM APUANÃ - CASAS E VIELAS N, O, P, Q, R, S, X, Z - Rua dos Filhos da Terra com Rua Um e Rua Dois - Tremembé - Subprefeitura Jaçanã-Tremembé**

PROCESSO: **76102023/0005124-1**

LICITAÇÃO: **007/23**

EMPRESA **SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
03.02.14	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	3.628,65	101,91	369.795,72	2,89%
04	**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - PAREDES INTERNAS E EXTERNAS**				**1.531.196,04**	**11,98%**
04.01.01	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6.674,20	23,53	157.043,93	1,23%
04.01.02	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	807,50	3,44	2.777,80	0,02%
04.01.03	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	4.760,00	15,91	75.731,60	0,59%
04.01.04	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	807,50	4,34	3.504,55	0,03%
04.01.05	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	4.760,00	39,55	188.258,00	1,47%
04.01.06	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	15.589,00	24,47	381.462,83	2,98%
04.01.07	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	12.418,84	24,47	303.889,01	2,38%
04.01.08	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	3.400,00	7,48	25.432,00	0,20%
04.01.09	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	3.400,00	4,59	15.606,00	0,12%
04.01.10	Tubo de cobre classe A, DN= 35mm (1 1/4´), inclusive conexões	M	221,00	243,41	53.793,61	0,42%
04.01.11	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2´), inclusive conexões	M	3.570,00	85,96	306.877,20	2,40%
04.01.12	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	126,32	31,24	3.946,24	0,03%
04.01.13	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	126,32	101,91	12.873,27	0,10%
05	**ESCADAS DE ACESSO ÀS UNIDADES HABITACIONAIS (67 UNIDADES)**				**2.151.407,75**	**16,83%**
05.01	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DAS ESCADAS**					
05.01.01	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	710,20	25,88	18.379,98	0,14%
05.01.02	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	196,50	349,34	68.645,31	0,54%
05.01.03	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	255,45	31,24	7.980,26	0,06%
05.01.04	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	255,45	101,91	26.032,91	0,20%
05.02	**INSTALAÇÃO DE ESCADAS PROVISÓRIA EM MADEIRA**					
05.02.01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	18.272,03	10,08	184.182,06	1,44%
05.02.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M3	1.522,67	6,79	10.338,93	0,08%
05.03	**EXECUÇÃO DE NOVAS ESCADAS**					
05.03.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	487,66	68,06	33.190,14	0,26%
05.03.02	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	301,42	3,70	1.115,25	0,01%
05.03.03	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	8,71	450,57	3.924,46	0,03%
05.03.04	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (10MM) - PLANA	M2	1.713,06	106,91	183.143,24	1,43%
05.03.05	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	408,03	72,04	29.394,48	0,23%
05.03.06	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO	M3	217,15	509,94	110.733,47	0,87%
05.03.07	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	397,88	12,30	4.893,92	0,04%
05.03.08	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	1.907,09	19,19	36.597,06	0,29%
05.03.09	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	1.877,66	15,37	28.859,63	0,23%

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

LOCAL: **CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM APUANÃ - CASAS E VIELAS N, O, P, Q, R, S, X, Z - Rua dos Filhos da Terra com Rua Um e Rua Dois - Tremembé - Subprefeitura Jaçanã-Tremembé**

PROCESSO: **76102023/0005124-1**

LICITAÇÃO: **007/23**

EMPRESA **SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
05.03.10	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	4.255,44	12,13	51.618,49	0,40%
05.03.11	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.464,63	9,52	13.943,28	0,11%
05.03.12	ESTACA DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL, TIPO "STRAUSS" - ATÉ 20T	M	1.072,00	62,74	67.257,28	0,53%
05.03.13	CORTE E REPARO DE CABEÇA DE ESTACA	UN	268,00	54,60	14.632,80	0,11%
05.03.14	CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3	643,20	37,86	24.351,55	0,19%
05.03.15	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	857,60	81,03	69.491,33	0,54%
05.03.16	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE	DM3	6.700,00	95,24	638.108,00	4,99%
05.03.17	CONCRETO "GROUT"	M3	643,20	815,60	524.593,92	4,10%
06	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DA VIELA Z**				**34.932,55**	**0,27%**
06.01	**CAIXA DE DRENAGEM**					
06.01.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	7,07	349,34	2.469,83	0,02%
06.01.02	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	9,19	31,24	287,10	0,00%
06.01.03	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	9,19	101,91	936,55	0,01%
06.02	**SERRALHERIA - GRADIS METÁLICOS (PARAPEITOS)**					
06.02.01	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	16,61	25,88	429,87	0,00%
06.03	**ESCADAS/RAMPAS/PATAMARES**					
06.03.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	19,02	349,34	6.644,45	0,05%
06.03.02	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	24,73	31,24	772,57	0,01%
06.03.03	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	24,73	101,91	2.520,23	0,02%
06.04	**CANALETAS**					
06.04.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	17,84	349,34	6.232,23	0,05%
06.04.02	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	23,19	31,24	724,46	0,01%
06.04.03	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	23,19	101,91	2.363,29	0,02%
06.05	**MURO DAS CASAS**					
06.05.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	22,11	349,34	7.723,91	0,06%
06.05.02	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	28,75	31,24	898,15	0,01%
06.05.03	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	28,75	101,91	2.929,91	0,02%
07	**EXECUÇÃO DE ESTRUTURA E PAVIMENTO DA VIELA Z**				**258.422,41**	**2,02%**
07.01	**ESTAQUEAMENTO - ESTACAS STRAUSS**					
07.01.01	ESTACA DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL, TIPO "STRAUSS" - ATÉ 20T	M	168,00	62,74	10.540,32	0,08%
07.01.02	CORTE E REPARO DE CABEÇA DE ESTACA	UN	42,00	54,60	2.293,20	0,02%
07.01.03	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	40,47	11,50	465,41	0,00%
07.01.04	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO	M3	82,47	509,94	42.054,75	0,33%
07.02	**BLOCOS DE FUNDAÇÕES**					
07.02.01	CORTE	M3	122,26	38,89	4.754,69	0,04%
07.02.02	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	27,02	3,70	99,97	0,00%

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

LOCAL: **CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM APUANÃ - CASAS E VIELAS N, O, P, Q, R, S, X, Z - Rua dos Filhos da Terra com Rua Um e Rua Dois - Tremembé - Subprefeitura Jaçanã-Tremembé**

PROCESSO: **76102023/0005124-1**

LICITAÇÃO: **007/23**

EMPRESA **SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
07.02.03	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	1,04	450,57	468,59	0,00%
07.02.04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	75,00	72,04	5.403,00	0,04%
07.02.05	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	71,91	11,50	826,97	0,01%
07.02.06	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO	M3	12,90	509,94	6.578,23	0,05%
07.02.07	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	4,22	33,15	139,89	0,00%
07.03	**VIGAS BALDRAME**					
07.03.01	CORTE	M3	487,18	38,89	18.946,43	0,15%
07.03.02	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	55,93	3,70	206,94	0,00%
07.03.03	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	2,04	450,57	919,16	0,01%
07.03.04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	243,59	72,04	17.548,22	0,14%
07.03.05	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	1.241,21	11,50	14.273,92	0,11%
07.03.06	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO	M3	24,36	509,94	12.422,14	0,10%
07.03.07	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	131,70	29,17	3.841,69	0,03%
07.03.08	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	30,21	33,15	1.001,46	0,01%
07.04	**PATAMARES - RAMPAS - ESCADAS**					
07.04.01	CORTE	M3	60,24	38,89	2.342,73	0,02%
07.04.02	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	228,88	3,70	846,86	0,01%
07.04.03	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	8,32	450,57	3.748,74	0,03%
07.04.04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	13,01	72,04	937,24	0,01%
07.04.05	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	962,05	11,50	11.063,58	0,09%
07.04.06	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO	M3	20,80	509,94	10.606,75	0,08%
07.04.07	CONCRETO FCK = 15,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	5,53	531,06	2.936,76	0,02%
07.04.08	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE	DM3	81,60	95,24	7.771,58	0,06%
07.05	**CAIXA DE DRENAGEM**					
07.05.01	CORTE	M3	210,50	38,89	8.186,35	0,06%
07.05.02	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	37,95	3,70	140,42	0,00%
07.05.03	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	8,07	450,57	3.636,10	0,03%
07.05.04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	100,03	72,04	7.206,16	0,06%
07.05.05	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	1.315,94	11,50	15.133,31	0,12%
07.05.06	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO	M3	51,20	509,94	26.108,93	0,20%
07.05.07	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	190,82	29,17	5.566,22	0,04%
07.06	**CORRIMÃOS EM ALVENARIA**					
07.06.01	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 8MPA	M2	31,80	118,22	3.759,40	0,03%
07.06.02	CONCRETO "GROUT"	M3	1,88	815,60	1.533,33	0,01%
07.06.03	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	126,92	11,50	1.459,58	0,01%
07.06.04	REBOCO	M2	63,60	17,25	1.097,10	0,01%
07.06.05	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	63,60	24,47	1.556,29	0,01%
08	**EXECUÇÃO DOS MUROS FRONTAIS DAS RESIDÊNCIAS**				**58.571,55**	**0,46%**
08.01	**FUNDAÇÃO COM BROCA**					
08.01.01	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	60,00	52,03	3.121,80	0,02%
08.02	**VIGAS BALDRAME/FUNDAÇÃO/PILARES/ESCADAS DE ACESSO**					
08.02.01	CORTE	M3	19,51	38,89	758,74	0,01%

COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBR/GORCT

ORÇAMENTO

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

LOCAL: **CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM APUANÃ - CASAS E VIELAS N, O, P, Q, R, S, X, Z - Rua dos Filhos da Terra com Rua Um e Rua Dois - Tremembé - Subprefeitura Jaçanã-Tremembé**

PROCESSO: **76102023/0005124-1**

LICITAÇÃO: **007/23**

EMPRESA **SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
08.02.02	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	10,53	3,70	38,96	0,00%
08.02.03	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	1,01	450,57	455,08	0,00%
08.02.04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	129,74	72,04	9.346,47	0,07%
08.02.05	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	340,44	11,50	3.915,06	0,03%
08.02.06	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO	M3	6,09	509,94	3.105,53	0,02%
08.02.07	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	63,18	29,17	1.842,96	0,01%
08.03	**EMBASAMENTO COM BLOCO**					
08.03.01	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 8MPA	M2	10,00	118,22	1.182,20	0,01%
08.03.02	CONCRETO FCK=15,0MPA - USINADO	M3	2,80	451,39	1.263,89	0,01%
08.03.03	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	129,94	11,50	1.494,31	0,01%
08.03.04	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	3,50	3.669,10	12.841,85	0,10%
08.03.05	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 8MPA	M2	84,77	118,22	10.021,51	0,08%
08.03.06	ARMADURA EM AÇO CA-60 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	KG	11,48	11,65	133,74	0,00%
08.03.07	CONCRETO "GROUT"	M3	1,40	815,60	1.141,84	0,01%
08.03.08	REBOCO	M2	189,54	17,25	3.269,57	0,03%
08.03.09	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	189,54	24,47	4.638,04	0,04%
09	**EXECUÇÃO DO MURO E DOS ACESSOS DAS CASAS**				**38.523,82**	**0,30%**
09.01	**CORRIMÃOS / PARAPEITOS (Vielas N,O,P,Q,R,S,X)**					
09.01.01	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 8MPA	M2	196,00	118,22	23.171,12	0,18%
09.01.02	CONCRETO "GROUT"	M3	13,17	815,60	10.741,45	0,08%
09.01.03	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	197,82	11,50	2.274,93	0,02%
09.01.04	REBOCO	M2	56,00	17,25	966,00	0,01%
09.01.05	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	56,00	24,47	1.370,32	0,01%
10	**EXECUÇÃO DE LIMPEZA GERAL DA OBRA**				**121.064,58**	**0,95%**
10.01	**LIMPEZA GERAL**					
10.01.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	10.374,00	11,67	121.064,58	0,95%
11	**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO / CONSULTORIA TÉCNICA / ASSISTENCIA SOCIAL**				**939.165,84**	**7,35%**
11.01	**PROJETO EXECUTIVO / CONSULTORIA / SOCIAL**					
10.01.01	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	18,00	3.208,52	57.753,36	0,45%
10.01.02	CONSULTOR	H	720,00	444,99	320.392,80	2,51%
10.01.03	ASSISTENTE SOCIAL SÊNIOR	H	1.872,00	188,42	352.722,24	2,76%
10.01.04	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	H	1.872,00	111,27	208.297,44	1,63%

IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891

Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891
Dados: 2024.09.30 13:51:54 -03'00'

COHAB SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 48.184/07

À COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP

LICITAÇÃO N° 007/23 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI N° 7610.2023/0005124-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO GERAIS DE ESTRUTURAS DAS CASAS E DE VIELAS N, O, P, Q, R, S, X E Z NO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM APUANÃ, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em conformidade com o disposto no artigo 5°, do Decreto n° 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal: Eu IVAN FERREIRA HERCULANO, portador do RG n° 5.742.428-7 SSP/SP, inscrito no CNPJ sob o n° 573.443.298-91, legalmente nomeado Procurador da SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A, sediada na Alameda Santos, 455, cj. 305, Cerqueira César – CEP 01419-000 – São Paulo - SP, vencedora do procedimento licitatório acima identificado, declaro por ela, sob as penas da lei que, para a execução do(s) serviço(s) e obra(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgãos ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no inciso V do parágrafo 8° do artigo 72 da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei. O não cumprimento dos requisitos previstos no Decreto Municipal 48.184/07 ensejará a aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 82 a 84, todos da Lei n.º 13.303/16.

São Paulo, 01 de OUTUBRO de 2024.

IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891

Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891
Dados: 2024.09.30 13:52:42 -03'00'

Ivan Ferreira Herculano
Procurador

COHAB SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 50.977/09

À COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP

Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 122

LICITAÇÃO 007/23 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI N° 7610.2023/0005124-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO GERAIS DE ESTRUTURAS DAS CASAS E DE VIELAS N, O, P, Q, R, S, X E Z NO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM APUANÃ, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, IVAN FERREIRA HERCULANO, portador do RG nº 5.742.428-7 SSP/SP, legalmente nomeado Procurador da empresa SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A, sediada na Alameda Santos, 455, cj. 305, Cerqueira César – CEP 01419-000 – São Paulo - SP, vencedora doprocedimento licitatório acima identificado, declaro por ela, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, 01 de OUTUBRO de 2024.

IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891

Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891
Dados: 2024.09.30 13:52:14 -03'00'

Ivan Ferreira Herculano
Procurador

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 30/09/2024 14:03:35 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: MINUTA DE CONTRATO ass.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

90027117e13573e1b3a9cbcb5851a5e4d13fe83fecbb19f894dde7065b861ad7

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:***443298**, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:***443298**, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.443.298-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 30/09/2024 13:50:26 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC PRODESP RFB v1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 09/08/2024 09:46:28 BRT

Aprovado até: 09/08/2027 09:46:28 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC PRODESP RFB v1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/04/2022 15:43:42 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:43:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 30/09/2024 14:29:38 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: CRONOGRAMA_SANED_REVISADO ass.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

6909827da75fc8a31e52a9ad786373ef754601cdc5838d9261bf16cb9ff6885e

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:***443298**, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:***443298**, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.443.298-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 30/09/2024 13:53:00 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC PRODESP RFB v1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 09/08/2024 09:46:28 BRT

Aprovado até: 09/08/2027 09:46:28 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC PRODESP RFB v1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/04/2022 15:43:42 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:43:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 30/09/2024 14:30:27 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ORCAMENTO_SANED_ass.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

aa62bb13efca41fb20a3b82dfc5d842f6fcdffecc619df0d408045f89837a07d

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:***443298**, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:***443298**, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.443.298-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 30/09/2024 13:51:38 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC PRODESP RFB v1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 09/08/2024 09:46:28 BRT

Aprovado até: 09/08/2027 09:46:28 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC PRODESP RFB v1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/04/2022 15:43:42 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:43:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:***443298**, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:***443298**, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.443.298-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 30/09/2024 13:51:54 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC PRODESP RFB v1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 09/08/2024 09:46:28 BRT

Aprovado até: 09/08/2027 09:46:28 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC PRODESP RFB v1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/04/2022 15:43:42 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:43:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 30/09/2024 14:31:10 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: DeclaraÃ§Ã£o - DECRETO MUNICIPAL NÂº 48.184-07 ass.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

d8f00acc23b6fef0fb1ac4ce32cec532d151365806260f1577f18aeedde3ae09

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:***443298**, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:***443298**, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.443.298-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 30/09/2024 13:52:42 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC PRODESP RFB v1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 09/08/2024 09:46:28 BRT

Aprovado até: 09/08/2027 09:46:28 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC PRODESP RFB v1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/04/2022 15:43:42 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:43:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 30/09/2024 14:31:55 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: DeclaraÃ§Ã£o - DECRETO MUNICIPAL NÂº 50.977-09. asspdf.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

2f46243553f22f7301d7bbdc4632066920f8858cd991e1bad6836114a1ec9c2f

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:***443298**, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:***443298**, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.443.298-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 30/09/2024 13:52:14 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=IVAN FERREIRA HERCULANO:57344329891, OU=62577929000135, OU=certificado digital, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC PRODESP RFB v1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 09/08/2024 09:46:28 BRT

Aprovado até: 09/08/2027 09:46:28 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC PRODESP RFB v1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/04/2022 15:43:42 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:43:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid